

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO
PERÍODO DE EXCEÇÃO
COVID-19
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

Objeto: locação de tenda de tamanho 5x5 para atendimentos a pacientes gripais

Favorecido: (Nome/Razão Social): Janaina Paula Ferreira Machado.

CPF/CNPJ: 26.111.313.0001-00

Processo nº: 008/2020

Contrato nº:

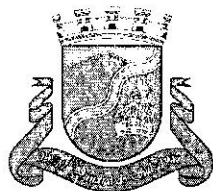
Data do empenho: 08/04/2020

Nº do empenho: 1314/2020

Valor empenhado: R\$1.600,00

Quantidade por item: Aluguel por 30 dias.

Valor unitário: R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 9 de novembro, 343 – Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1459 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



COVID 19

Solicitação: locação de uma tenda para atendimento dos casos gripais, para separar o fluxo de outros atendimentos.

Jundiá do Sul, 08 de Abril de 2020

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que devolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO que o Governo Federal definiu a operacionalização do disposto na lei federal nº 13.979/2020 através da Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, do ministério da saúde que delegou a função de implementar o Plano de Ação de Combate a Epidemia ao Coronavírus – COVID 19 aos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 9 de novembro, 343 – Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1459 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



e contingenciamento, no âmbito do poder executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID – 19, no âmbito do município de Jundiá do Sul – PR. E da outras providencias.

CONSIDERANDO que temos todo um protocolo de medidas de prevenção, sobre contágio do coronavírus, e que a pandemia pegou todos despreparados, em informações e espaços para atendimentos.


CONSIDERANDO que estamos com o prédio da Unidade Mista de Saúde ainda em construção, e dispomos de pouco espaço no posto de saúde, onde fazemos os atendimentos eletivos da população, incluindo atendimento a gestantes, e com o surgimento de casos positivos de covid 19 em nosso município, e com as orientações dos técnicos da 19ª regional de saúde e os protocolos do ministério da saúde, que deveríamos separar o fluxo de atendimentos dos casos gripais.

CONSIDERANDO que necessitamos de um espaço para atendimento e coleta de exames desse fluxo do covid 19, necessitamos de alocar **uma tenda**, ate que conclua a construção da unidade e assim com mais espaço poderemos atender melhor a população.

Solicita a aquisição de: locação de uma tenda mais ou menos tamanho 5x5mts.

Tipo de processo: Dispensa de Licitação	
Locação e instalação de 01 tenda 5x5 mts com 02 fechamentos laterais em lona branca.	
Fonte : 494	Recurso : Covid 19 conta 624017-9

Atenciosamente,



Cassia Regina Paiva
Diret. Depat. Municipal de Saúde
Port. 084/2019

Exmo. Sr.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO

R HERMINIA BONETTI SANDANO - 294 - OURINHOS/SP - CEP. 19.900-00

CNPJ: 26.111.313/0001-00 - Fone. 14 3326.8210 - email.

janainamachadogreco@gmail.co.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação Dde Tenda 5 x 5 mts com 2 fechamentos laterais em lona branca. Período de locação: De 08/04/2020 a 07/05/2020	01	1.600,00	1.600,00

- VALOR TOTAL = R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
- VALIDADE DAS PROPOSTA = 3 DIAS.

Ourinhos, 07 de abril de 2020.



JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -- PR

CNPJ: 09280837000106 IE:
Endereço: Praça Pio X, 260 CEP: 86470000 Cidade: Jundiá do Sul
Fone: 43-36261689 Fax: 43-36261689

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1314/2020	Ordinário	08/04/2020		

Licitação

Tipo	Número
Sem licitação	

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor	Matricula	CPF/CNPJ				
Janaina Paula Ferreira Machado	22962-8	26.111.313/0001-00				
Endereço	Bairro					
Rua Herminia Bonetti Sandano, 294	centro					
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Ourinhos/SP	19900-000	14 33268210				

Classificação da despesa

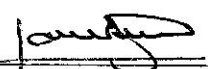
12 Departamento Municipal de Saúde	Saldo anterior
12.001 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.000,00
10.305.0021.2078 Reestruturação, Manutenção e Sistematização das Ações e Informações de Vigilância	Valor empenhado
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.600,00
3090 00495 Atenção Básica	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 2.400,00

Outras informações

Histórico

Referente a prestação de serviços de aluguel por 30 dias de tenda 5 X 5 para atendimento de exigências no enfrentamento do COVID-19


ECLAIR RAUEL
Prefeito Municipal


CASSIA REGINA PAIVA
Diretor (a) Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

19008-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHÃO ABUJAMRA, 52 - CENTRO - OURINHOS - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão:	Chave:
	83	13/04/2020	GAGN-TBAT

JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO

RUA HERMINIA BONETTI SANDANO, 294 - VILA SANDANO
 OURINHOS - SP - CEP: 19914-020
 CNPJ/CPF: 26.111.313/0001-00 Inscr. Estadual/RG: 495 194 646.110
 Email: felipe@escritorioexatas.com.br
 Telefone: (14) 9856-8210 Inscrição Municipal: 11314653

Local do Serviço: 611 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OUTRO MUNICÍPIO - ISS MENSAL SEM RETENÇÃO NA FONTE

Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 04/2020
Atividade: 3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

Dados do Tomador de Serviço

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS -PR
 PRACA PIO X ,Nº260 - CENTRO
 JUNDIAI DO SUL - SP - CEP: 86470-000
 CNPJ/CPF: 09.280.837/0001-06 Inscrição Estadual: ISENTA Inscrição Municipal:
 E-mail:
 End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		UNID. EDUCACIONAL DE BENEFICIAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS DE ALTA COMPLEXIDADE	1.600,00	1.600,00

Valor Aprox. Tributos: R\$ 295,20 (18,45%) Fonte IBPT

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 JUNDIAI DO SUL - PARANÁ**
 Declaramos para os devidos fins que recebemos as mercadorias constantes desta nota fiscal.
 Jundiaí do Sul, 23/04/2020

 Responsável (is)

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Observação: EMPENHO Nº 1314/2020, PERÍODO DE 12/04/2020 A 12/05/2020, DADOS BANCARIOS, COOP: 3190, C/C: 141941

Total dos Serviços	1.600,00
Total de Deduções	0,00
ISS SEM RETENÇÃO	2,00% 32,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido
1.600,00	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	0,00	1.600,00

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.ourinhos.sp.gov.br>

Recortar Aqui

Data Emissão	13/04/2020	RECEBI DA EMPRESA JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Número da NF	83	
Chave	GAGN-TBAT	

Local / Data Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 09.280.837/0001-06 - Fone/Fax: (43) 3626-1459

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Locação e instalação de uma tenda medindo 5x5 com dois fechamentos laterais na cor branca, para atendimento de pessoas com casos gripais (suspeitos de Covid19), em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, em regime de emergência pelo período estimado de 05 (cinco) meses.

Pelo presente instrumento particular de locação e instalação de tenda com dois fechamentos laterais, de um lado a **EMPRESA JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO ME**, inscrita no CNPJ nº 26.111.313/0001-00 com sede na Rua Hermínia Bonetti Sândalo nº 294 Vila Sândalo na cidade de Ourinhos – estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra **JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GREGO**, portadora do CPF nº 291.933.178-75 e RG nº 32.644.630-9 SSP – SP. aqui denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**- inscrito no CNPJ nº 09.280.837/0001-06, representado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, senhora **CASSIA REGINA PAIVA**, portado do CPF nº 793.055.209-87 e RG nº 6.881.499-5, residente na Rua São Francisco nº 115 centro, CEP: 86.470-000, no município de Jundiáí do Sul- PR, aqui denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, tem justo e contratado a presente locação da tenda medindo 5x5 metros com 02 fechamentos laterais, para atendimento a pacientes com casos suspeito de covid19, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, em regime de emergência, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR, fará a instalação de uma tenda medindo 5x5 com dois fechamentos laterais na cor branca, pelo presente contrato dá em locação ao LOCATÁRIO, a referida TENDA;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação é de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato, terminando conseqüentemente, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir a TENDA ao LOCADOR ou ao seu representante legal, livre e desembaraçado, dentro da escrita forma e condições especificadas neste instrumento, independente de qualquer aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado desde que o LOCATÁRIO consinta e o faça expressamente, por mútuo consentimento entre as partes por um período estimado de 05 (meses) meses, mantendo as bases do Contrato Original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja mantida as bases do Contrato Original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de prorrogação da locação, e eventualmente, desejando o LOCATÁRIO dar por finda a relação locatícia, deverá observar a disposição do artigo 6º da lei 8.245/91, avisando por escrito ao LOCADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A não observância de preceito legal pelo locatário acarretará a obrigação de indenização por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento do aluguel será mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) que o LOCATÁRIO, se compromete a pagar pontualmente em até 15 (quinze) dias, autorização e liquidação do empenho dia útil do subsequente ao mês vencido através de depósito bancário, perfazendo um valor total de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais), ao término de um período de 05 (cinco) meses, vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO os alugueres acima fixados serão reajustados pela aplicação do índice oficial (igpm) ou autorizado pelo governo, ou na falta deste, a serem ajustados pelas partes, anualmente. A correção será feita pelo maior índice legalmente permitido e pelo menor período legalmente permitido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 09.280.837/0001-06 - Fone/Fax: (43) 3626-1459

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



PARÁGRAFO SEGUNDO se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) do seu valor total, de juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, contados dia a dia, correção monetária calculada pelos mesmos índices previstos pela cláusula, além de honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, se administrativa a cobrança, e de 20% se judicial;

PARÁGRAFO QUARTO: os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do orçamento do município, conforme a lei/resolução nº. 584/2019 de 13 de dezembro de 2019, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO, no término da locação e por ocasião da entrega da TENDA, ou a qualquer tempo quando solicitado pelo LOCADOR ou seu representante legal, obriga-se a exibir os comprovantes de pagamento dos encargos mencionados nesta cláusula;

CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar A TENDA, no todo ou em parte, nem mesmo a parentes próximos, ascendentes ou descendentes, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, mesmo que a transferência, a sublocação e o empréstimo parcial ou totalmente considerados, no caso de locação comercial, sejam oriundos de alterações contratuais, bem como sociedade formada pelo LOCATÁRIO e terceiros, devendo, entretanto, no caso deste consentimento ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que a tenda esteja desimpedido no término do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO declara ter recebido, juntamente com o presente contrato, relação escrita do estado da TENDA locada (VISTORIA), obrigando-se a manter tudo como recebe e a própria custa, de forma a tudo restituir no mesmo estado de conservação, e demais acessório em perfeita ordem e funcionamento quando findo ou rescindido este contrato, de modo que possa ser locada imediatamente, sem que isto dependa de qualquer conserto, reparação, sob pena de ver ajuizado contra si e ou seus fiadores a competente ação de indenização por perdas e danos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica esclarecido que, para efeitos de dar cumprimento ao disposto nesta cláusula, o LOCATÁRIO responsabiliza-se em tomar as medidas necessárias para eventuais consertos ou reparações da Tenda locada, ficando desobrigado o LOCADOR ou seu representante de tomar providências nesse sentido;

CLÁUSULA SÉTIMA: Antes do vencimento do presente contrato, não poderá o locador reaver a TENDA locada; nem o LOCATÁRIO devolvê-lo ao LOCADOR, se não pagando os aluguéis vencidos;

CLÁUSULA OITAVA: Fica estipulada a multa e 10% (Dez por cento) sobre o valor anual do contrato, a ser pago pela parte que infringir qualquer de suas cláusulas e condições;

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa contratual será sempre devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido do presente contrato e tantas vezes quantas forem às violações;

CLÁUSULA NONA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

Adota-se nesta licitação e nos consequentes contratos e eventuais subcontratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, definindo-se como seus propósitos, as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 09.280.837/0001-06 - Fone/Fax: (43) 3626-1459

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



- a). **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b). **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c). **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;
- d). **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e). **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i). Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea e/ou inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agentes, em prática corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contratado vir a ser financiado, no todo ou em parte por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas e o próprio licitador possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através, da seguinte funcionária senhora Emília Cristiany Alves Cassemiro RG nº 5.737.745-3 SSP/PR, CPF nº 937.52.859-87.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jundiá do Sul – PR, 08 de abril de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 09.280.837/0001-06 - Fone/Fax: (43) 3626-1459

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



Empresa Janaina Paula Ferreira Machado Greco ME,
Cnpj nº 26.111.313/0001-00
LOCADOR

Cassia Regina Paiva – Portaria 84/2019
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

JUSSARA DA CUNHA C. LEME

Nome:

CPF: 269 271 318 41

Elaine Cristina Ostensio

Nome: Elaine Cristina Ostensio

CPF: 052 617 859-44

FISCAL DO CONTRATO

Emília Cristiany Alves Cassemiro
CPF nº 937.52.859-87.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 09.280.837/0001-06 - Fone/Fax: (43) 3626-1459

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2020

PARTES: Departamento Municipal de Saúde de Jundiá do Sul e a Empresa Janaina Paula Ferreira Machado Greco ME, Cnpj nº 26.111.313/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, em regime de emergência.

OBJETO: Locação e instalação de uma tenda medindo 5x5 com dois fechamentos laterais na cor branca, para atendimento de pessoas com casos gripais (suspeitos de Covid19), em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, em regime de emergência pelo período estimado de 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão da lei 584 de 13 de dezembro de 2019.


VIGENCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do Contrato.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: O pagamento do aluguel será mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais), ao término de um período de 05 (cinco) meses, vigência do presente contrato

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/ 2020.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR 08 de abril de 2020.


Cassia Regina Paiva – Portaria 84/2019
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL.

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

PARTES: Departamento Municipal de Saúde de Jundiáí do Sul e a Empresa Janaina Paula Ferreira Machado Greco ME, Cnpj nº 26.111.313/0001-00a

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, em regime de emergência.

OBJETO: Locação e instalação de uma tenda medindo 5x5 com dois fechamentos laterais na cor branca, para atendimento de pessoas com casos gripais (suspeitos de Covid19), em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, em regime de emergência pelo período estimado de 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão da lei 584 de 13 de dezembro de 2019.

VIGENCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do Contrato.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: O pagamento do aluguel será mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais), ao término de um período de 05 (cinco) meses, vigência do presente contrato

DATA ASSINATURA. 08.04.2020.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.

Jundiáí do Sul - PR, 08 de abril de 2020.

Cassia Regina Paiva - Portaria 84/2019

Diretora do Departamento Municipal de Saúde



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
0.796.982/18-1

D. A. A.

240

Requerimento de Empresa



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3582045999-1		NIRE DA FILIAL (semente par)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ourinhos		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (Pai) BENEDITO FERREIRA MACHADO		FILIAÇÃO (Mãe) JOANA APARECIDA DA COSTA MACHADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1979	IDENTIDADE (número) 32644630	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2016
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 291.933.178-75	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Hermínia Bonetti Sândano			
BAIRRO/DISTRITO Vila Sândano		CEP 19914-020	NÚMERO 294
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258	
MUNICÍPIO Ourinhos		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
(S)			
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Hermínia Bonetti Sândano		NÚMERO 294	
BAIRRO/DISTRITO Vila Sândano		CEP 19914-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Ourinhos		UF SP	PAÍS Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7739003 Atividade(s) Secundária(s) 4723700	DESCRIÇÃO DE OBJETO SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.111.313/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado		
DATA DA ASSINATURA 13/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

PERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

023872488-3



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.111.313/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2016
NOME EMPRESARIAL JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R HERMINIA BONETTI SANDANO	NÚMERO 294	COMPLEMENTO	
CEP 19.914-020	BAIRRO/DISTRITO VILA SANDANO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ESCRITORIOEXATAS.COM.BR	TELEFONE (14) 9656-8210		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2019 às 09:16:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Justiça

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

8852-6



44048E 77

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

32.640.630-8 2 via 26/02/2016

JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO

BENEDITO FERREIRA MACHADO
JOANA APARECIDA DA COSTA MACHADO

OSASECO - SP 08/07/1979

OURINHOS-SP OURINHOS CC:LV.8091;FLS:26;TP:00551

291933178/75

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.118 DE 20/06/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 - CENTRO - OURINHOS - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS: _____ Número Nota Fiscal: **98** Data Emissão: **17/07/2020** Chave: **IDMO-KAFF**

JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO

RUA HERMINIA BONETTI SANDANO, 294 - VILA SANDANO
 OURINHOS - SP - CEP: 19914-020
 CNPJ/CPF: 26.111.313/0001-00 Inscrição Estadual/RG: 495.194.646.110
 Email: felipe@escritorioexatas.com.br
 Telefone: (14) 9656-8210 Inscrição Municipal: 11314653

Local do Serviço: **611 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OUTRO MUNICÍPIO - ISS MENSAL SEM RETENÇÃO NA FONTE**


Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 07/2020
 Atividade: 3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

Dados do Tomador de Serviço

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS -PR
 PRACA PIO X, N°260 - CENTRO
 JUNDIAÍ DO SUL - SP - CEP: 86470-000
 CNPJ/CPF: 09.280.837/0001-06
 E-mail: _____
 End. Cobrança: _____
 Inscrição Estadual: ISENTA Inscrição Municipal: _____

Un Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1. SERVIDOR DE SAÚDE EM DATA DETERMINADA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	3.664,50	3.664,50
Valor Aprox. Tributos: R\$ 676,10 (18,45%) Fonte IBPT		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 JUNDIAÍ DO SUL - PARANÁ**
 Declaramos para os devidos fins que recebemos as mercadorias constantes desta nota fiscal.

Jundiaí do Sul 20/07/20

 Responsável (te)

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL e NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Observação: EMPENHO N° 2293/2020, PERÍODO DE 08/05/2020 A 16/07/2020. DADOS BANCÁRIOS, COOP:3190, C/C 14194-1

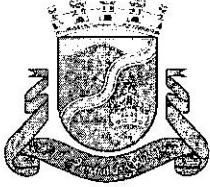
Total dos Serviços	3.664,50
Total de Deduções	0,00
ISS SEM RETENÇÃO	2,01% 73,66

Total da Nota	RETENÇÕES						Total Líquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CEDL	OUTROS	
3.664,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.664,50

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.ourinhos.sp.gov.br>

Recortar Aqui

Data Emissão	17/07/2020	RECEBI DA EMPRESA JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
Número da NF	98		
Chave	IDMO-KAFF		
		Local / Data	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 9 de novembro, 343 – Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1459 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



COVID 19

Conforme contrato de Locação nº 01/2020 de locação e instalação de uma tenda medindo 5x5 com dois fechamentos laterais na cor branca, para atendimento de pessoas com casos gripais (suspeito de Covid 19), em conformidade com a Lei federal nº 13.979 e medida Provisória nº 926/2020, em regime de urgência.

CONSIDERANDO que foi concluída a construção da unidade mista de saúde, e que o fluxo dos casos gripais e coletas de exames do covid 19 serão atendidos e colhidos nas dependências dessa unidade.

Estamos fazendo a devolução á empresa da tenda que estava locada por este departamento. Sendo assim peço o empenho no valor descrito abaixo.

Empresa : Janaina Paula Ferreira Machado ME

CNPJ nº 26.111.313/0001- 00

Rua : Herminia Bonetti Sandano nº 294

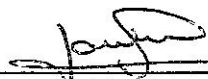
Vila Sandano - Ourinhos SP CEP 19.900.00 - Telefone 14 – 3326.82.10

Período de locação : 08/05/20 á 07/06/20 : R\$ 1.600,00


08/06/20 á 07/07/20 : R\$ 1.600,00

08/07/20 á 16/07/20: R\$ 464,50

Valor Total R\$ 3.664,50 (Três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)



Cassia Regina Paiva
Diret. Depat. Municipal de Saúde
Port. 084/2019



JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO
R HERMINIA BONETTI SANDANO - 294
OURINHOS/SP
CNPJ: 26.111.313/0001-00

Fundo Municipal de Saúde de Jundiá do Sul

CNPJ nº 09.280.837/0001-06

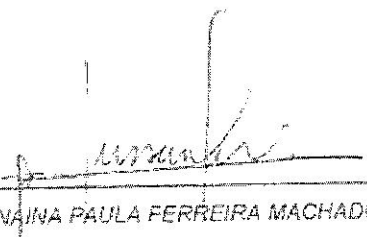
ORÇAMENTO FINAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

DESCRIÇÃO: TENDA 5X5

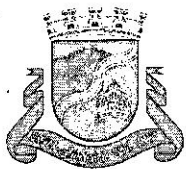
PERÍODO - 08/05/20 A 07/06/20.....R\$ 1.600,00
PERÍODO - 08/06/20 A 07/07/20.....R\$ 1.600,00
PERÍODO - 08/07/20 A 16/07/20.....R\$ 464,50

TOTAL.....R\$ 3.664,50

Ourinhos, 17 de Julho de 2020.



JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 9 de novembro, 343 – Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1459 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

EP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



JUSTIFICATIVA

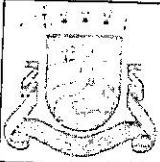
Jundiá do Sul, 08 de Maio de 2020.

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus é uma pandemia, a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil, é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais, considerando que estamos com o prédio da Unidade Mista de Saúde ainda em construção, e dispomos de pouco espaço no posto de saúde, onde fazemos os atendimentos eletivos, incluindo atendimento a gestantes, e com o surgimento de casos positivos de covid 19 em nosso município.

CONSIDERANDO que a enfermeira esta atendendo e coletando exames de PCR e testes rápidos na tenda de pacientes suspeitos, pois com os protocolos e orientações de técnicos da 19ª regional de saúde, que deveríamos separar o fluxo de atendimentos dos casos gripais, com isso necessitamos continuar alocando **a tenda 5x5 mts com 02 fechamentos laterais em lona branca**, até que se conclua a construção da Unidade Mista de Saúde e assim poder transferir os atendimentos de pacientes com sintomas gripais (COVID – 19) para a unidade.

Cassia Regina Paiva
Diret. Depart. Munic. De Saúde
Port. 084/2019

Ana Carolina de Oliveira
Enfermeira



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -- PR

CNPJ: 09280837000106 IE:
Endereço: Praça Pio X, 260 CEP 86470000 Cidade: Jundiá do Sul
Fone: 43-36261689 Fax: 43-36261689

NOTA DE EMPENHO

Número 2293/2020	Tipo Ordinário	Emitted em 17/07/2020	Requisição Nº	Req. Compra Nº
----------------------------	-------------------	--------------------------	---------------	----------------

Licitação Tipo Sem licitação	Número
------------------------------------	--------

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
------------------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Forneceador Janaina Paula Ferreira Machado	Matrícula 22962-8	CPF/CNPJ 26.111.313/0001-00
Endereço Rua Herminia Bonetti Sandano, 294	CEP 19900-000	Bairro centro
Cidade/UF Ourinhos/SP	Fone 14 33268210	Conta



Classificação da despesa	Saldo anterior
12 Departamento Municipal de Saúde	R\$ 10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado
10.301.0021.2136 Enfrentamento Emergencial do COVID - 19	R\$ 3.664,50
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Saldo atual
3215 00008 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	R\$ 6.335,50
Do Exercício	

Outras informações

Despesas relacionadas ao enfrentamento do COVID - 19

Histórico

Referente a prestação de serviços de aluguel por 68 dias de tenda 5 X 5 para atendimento de exigências no enfrentamento do COVID-19 (FR 008)

 ECLAIR RAJEN Prefeito Municipal	 CASSIA REGINA PAIVA Diretor (a) Departamento de Saúde
---	--